

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITO A CIDADANIA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH SOCIAL Nº 001/2022/
SMASTV**

“Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo do Programa CNH Social e demais regramentos no âmbito do Município de Teotônio Vilela – Alagoas”

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.842.829/0001-10, por meio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, com sede à Rua Pedro Cavalcante, nº 156, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, CEP: 57265-000, , neste ato representado por sua Secretária, Sra. Gizelda Barbosa de Souza Lins, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para 20 (vinte) processos de primeira habilitação para condução de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital é regido pela Lei Federal nº 9.503/1997; Resolução Contran nº 789/2020; Lei Municipal nº 1.175, de 23 de novembro de 2021, bem como pelas normas desse Edital e seus anexos.

1.2 Serão oferecidos 20 (vinte) processos de primeira habilitação nas categorias A, B e AB para condução de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, nos próximos 2 (dois) meses.

1.3 Não há quantitativo determinado de vagas por categoria, devendo ser observado o número total de vagas e as especificações deste Edital.

1.4 Os benefícios serão distribuídos da seguinte maneira:

Município	Nº de benefícios	Categoria A, B e AB
Teotônio Vilela	20	

1.5 O atendimento só será efetivado se houver contratação de profissionais/empresas para atendimento a Programa.

1.6 A critério da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, não havendo o preenchimento das vagas e observada a disponibilidade financeira e orçamentária, as vagas oferecidas poderão ser redistribuídas.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 Para ser beneficiado pelo Programa CNH Social, o candidato precisa preencher, cumulativamente, os seguintes critérios:

2.1.1 Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135/2017 até o dia 19 de fevereiro de 2022;

2.1.2 Cadastro do Programa Municipal “Renda Garantida” ou demais cadastros junto a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

2.1.3 Possuir renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, ou renda total mensal de até 2 (dois) salários mínimos, excluídos desse cálculo os valores recebidos por programas de transferência de renda e por serviços socioassistenciais;

2.1.4 para fins de inclusão ou exclusão do beneficiário no Programa, será considerada a renda informada no CadÚnico;

- 2.1.5 ser penalmente imputável;
- 2.1.6 saber ler e escrever;
- 2.1.7 possuir documento de identidade;
- 2.1.8 possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.1.9 não estar judicialmente impedido de possuir a Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- 2.1.10 residir no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas há, no mínimo, 1 (um) ano.

3 - DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1 O benefício não será concedido à pessoa que:
 - 3.1.1 Tenha cometido crime na condução de veículo automotor, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - 3.1.2 Necessite reiniciar o processo de habilitação, por descumprimento aos requisitos dos §§ 3º e 4º do art. 148 do CTB;
 - 3.1.3 Tenha a Carteira Nacional de Habilitação ou a Permissão para Dirigir cassada;
 - 3.1.4 Deseje transferir processo de habilitação iniciado em outra Unidade da Federação
 - 3.1.5 Que tenha processo RENACH aberto no momento da inscrição;
 - 3.1.6 Não se enquadre nos requisitos do Programa;
 - 3.1.7 Fornecer dados incorretos ou comprovadamente falsos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições acontecerão exclusivamente na Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, Centro, Nº 1411. Teotônio Vilela – AL, CEP: 5726-5-000, TELEFONE: 82-3543-1110 E-MAIL: smastv@hotmail.com, HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 08 às 12 e 14 às 17h.
- 4.2 Para inscrever-se, é necessário que o candidato se dirija pessoalmente a sede da Secretaria.
- 4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:
 - 4.3.1 que reside no Município de Teotônio Vilela há pelo menos 1 (um) ano munidos de comprovante de residência;
 - 4.3.2 que sabe ler e escrever;
 - 4.3.3 que está ciente da necessidade de dispor de tempo para atender às convocações, realização de exames e cursos conforme ofertados pelo Programa junto as escolas de formação de condutores.
 - 4.3.4 No momento da inscrição, o candidato optará por uma das categorias de habilitação (A, B ou AB) e concorrerá dentro da categoria escolhida.;
 - 4.3.5 O sistema de inscrições filtrará, pelo CPF informado, os candidatos que possuem cadastro ativo no CadÚnico e renda compatível com os requisitos para enquadrar-se no Programa.
- 4.4 Aquele que não possuir cadastro ativo ou possuir renda acima do mencionado do tópico dos requisitos será impedido de dar prosseguimento a inscrição.
- 4.5 As informações inseridas pelo candidato serão validadas com os dados do CadÚnico, que serão fornecidos pela SMASTV, bem como registros no Sistema de Habilitação.
- 4.6 A qualquer momento, as informações declaradas poderão ser confrontadas com outros dados, podendo ser a declaração desconsiderada e o candidato considerado inapto para ser beneficiado pelo Programa.
- 4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.8 As inscrições ocorrerão entre os dias 01 de abril a 29 de abril de 2022, na sede da SMASTV.

5 - DA SELEÇÃO

- 5.1 Após a inscrição, a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania terá o prazo de 30 dias úteis para publicação da relação de candidatos aptos a serem atendidos pelo Programa, ou seja, que atendem aos critérios relacionados neste edital,

separados por categoria de habilitação e classificados conforme os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.1.1 maior idade;

5.1.2 menor renda;

5.1.3 maior número de integrantes na família.

5.2 Aplicados os critérios de desempate, (havendo ainda situação de empate será observados situações que haja crianças e adolescente na residência) será feito sorteio entre os beneficiários que permanecerem empatados.

6 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a publicação mencionada no Tópico DA SELEÇÃO o candidato à primeira habilitação será convocado via telefone a apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania com documento de identificação original e cópia do mesmo para encaminhamento abertura do Processo junto ao DETRAN/AL ou nos Centros de Formação de Condutores - CFC's de Teotônio Vilela.

6.2 Os documentos exigidos neste edital devem ser os mesmos documentos informados na inscrição para o Programa.

6.3 O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.

6.4 O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.

6.5 A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.

6.6 Formação de Condutores contratados para atendimento ao Programa para iniciar o curso teórico-técnico.

6.7 O candidato terá o prazo de até 30 dias, contados do início do curso, para finalização do curso teórico- técnico.

6.8 Assim que o candidato completar a carga horária do curso teórico-técnico, o CFC agendará o exame teórico-técnico, conforme orientação do Detran-AL.

6.9 Após aprovação no exame teórico-técnico, o candidato iniciará as aulas práticas de direção veicular no CFC escolhido.

6.10 O candidato terá até 60 dias, contados do início das aulas práticas de direção veicular, para finalização das aulas e efetivar o agendamento do exame.

6.11 O exame de prática de direção veicular será agendado pelo CFC.

6.12 Ao finalizar uma etapa do processo de habilitação, o candidato terá o prazo de 20 dias para iniciar a próxima etapa.

6.13 Os candidatos que não se apresentarem na data em que forem convocados serão convocados em segunda chamada.

6.14 O não comparecimento a segunda chamada será considerado desistência do Programa.

6.15 O candidato que tiver seu processo Renach sem movimentação pelo prazo superior a 90

(noventa) dias poderá ser desclassificado do Programa.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não estão inclusos nos benefícios concedidos pelo Programa os deslocamentos dentro do município ou Estado de Alagoas.

7.2 A inscrição para o Programa CNH Social implica em aceitação a todas as especificações deste Edital e nas demais legislações aplicáveis.

7.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada desistência do Programa.

7.4 É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e junto a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

7.5 Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou

comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação após segunda chamada.

7.6 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do beneficiário – mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do processo seletivo, que já tenha sido selecionado ou que já esteja como processo de habilitação em andamento – levará à sua exclusão do Programa, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.7 Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

7.8 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania e Secretaria Municipal de Trânsito.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de março de 2022.

GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS

Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:

Joyce Evans Barbosa Silva

Código Identificador:2FE44250

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/04/2022. Edição 1765

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>